PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal n°14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2025
PREGÃO /SRP Nº: 007/2025

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE.

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	Loremar Ramos da Silva Secretario Municipal Dec. N° 006/2025

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE CAROEBE-RR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela de estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	V.UNIT. ($)	V.TOTAL ($)
01	Aparador de chute profissional p/ karatê	Und	04	R$ 299,90	R$ 1.199,60
02	Aparador de soco para karatê autorizado pela WKF	Und	06	R$ 238,70	R$ 1.432,20
03	Apito classic, 100% abs de alto impacto potência sonora; 115 db.	Und	30	R$ 114,43	R$ 3.432,90
04	Arco de agilidade	Und	144	R$ 39,70	R$ 5.716,80
05	Atabaque de corda para capoeira	Und	01	R$ 1.492,40	R$ 1.492,40
06	Bambolê	Und	300	R$ 19,90	R$ 5.970,00
07	Barreira para treinamento 45 cm	Und	10	R$ 139,20	R$ 1.392,00
08	Bastão de revezamento	Und	08	R$ 59,70	R$ 477,60
09	Bico para bomba de encher bola	Und	20	R$ 53,73	R$ 1.074,60
10	Bola de arremesso 3 kg	Und	15	R$ 149,15	R$ 2.237,25
11	Bola de arremesso disco 3 kg	Und	20	R$ 147,26	R$ 2.945,20
12	Bola de Basquete Oficial adulto,	Und	18	R$ 188,95	R$ 3.401,10

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

	câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível.				
13	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g.	Und	10	R$ 129,25	R$ 1.292,50
14	Bola de borracha para iniciação infantil Nº 10 Inflável	Und	20	R$ 99,40	R$ 1.988,00
15	Bola de futebol de campo, com 8 gomos, cápsula SIS, câmara de butil Ability 6d e selo FIFA	Und	100	R$ 348,15	R$ 34.815,00
16	Bola de Futebol de Salão oficial, sem costuras, composta 11 GOMOS, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. CAMADA INTERNA: NEOTEC. COM SELO FIFA.	Und	50	R$ 596,90	R$ 29.845,00
17	Bola de Futebol de Salão oficial, sem costuras, composta por construção termotec, micro Power com peso de 410 g, COM SELO FIFA	Und	100	R$ 447,75	R$ 44.775,00
18	Bola de futevoley.	Und	20	R$ 397,90	R$ 7.958,00
19	Bola de handebol h2l, tamanho de 54 a 56 cm, peso 325 a 375 gr. laminado pu pró, construção costurada à mão, câmara airbility, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Und	25	R$ 397,90	R$ 9.947,50
20	Bola de Handebol Infantil	Und	10	R$ 149,15	R$ 1.491,50
21	Bola de tênis de mesa profissional 3 estrelas ou superior	Und	3000	R$ 12,92	R$ 38.760,00
22	Bola de Vôlei – Oficial, construção em laminado, de borracha e 300 g de peso.	Und	80	R$ 447,75	R$ 35.820,00
23	bola futsal infantil	Und	50	R$ 169,05	R$ 8.452,50
24	Bola ginástica suíça 75 cm	Und	03	R$ 149,15	R$ 447,45
25	Bola oficial de futebol de campo tamanho de 68,5/69,5 cm, peso	Und	50	R$ 646,75	R$

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

	de 410 a 450 gr. Laminado ecoknit, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, miolo cápsula SIS e selo FIFA				32.337,50
26	Bola profissional para Society sem costura, composta de (PU) com 8 gomos, cápsula SIS, câmara de butil Ability 6d e selo FIFA.	Und	70	R$ 447,75	R$ 31.342,50
27	Bolas p/ pebolim	Und	50	R$ 9,94	R$ 497,00
28	Bomba de encher bola	Und	15	R$ 94,42	R$ 1.416,30
29	Caneleira com sapatilha acoplada para karatê autorizada pela WKF	Und	20	R$ 397,90	R$ 7.958,00
30	Capacete para karatê autorizado pela WKF	Und	6	R$ 273,62	R$ 1.641,72
31	Cesta c/ 6 squeezes 1 l	Und	8	R$ 248,65	R$ 1.989,20
32	Colete dupla face	Und	400	R$ 69,55	R$ 27.820,00
33	Corda de pular coletiva c/ manoplas	Und	40	R$ 79,50	R$ 3.180,00
34	Corda de pular Individual c/ manoplas	Und	100	R$ 48,28	R$ 4.828,00
35	Cronometro progressivo caixa termoplástica, pulseira termoplástica, visor em acrílico, atm 5, prova d, água. Garantia de 1 ano e manual em português funções: 80 voltas de memória (laprecor). 02 alarmes diários calendário hora real, chim	Und	15	R$ 298,40	R$ 4.476,00
36	Disparador de largada de madeira	Und	01	R$ 298,40	R$ 298,40
37	Escada para treinamento 10 degraus	Und	30	R$ 188,95	R$ 5.668,50
38	Estacas para treino base móvel	Und	16	R$ 139,20	R$ 2.227,20
39	Fita de marcação para quadra de areia	Und	08	R$ 298,40	R$ 2.387,20
40	Jogo de dama c/ estojo de madeira	Und	80	R$ 99,40	R$ 7.952,00
41	Jogo de taco completo de madeira c/ bolinha de borracha	Und	15	R$ 127,85	R$ 1.917,75
42	Jogo de xadrez em madeira. (40x40cm MDF)	Und	80	R$ 129,25	R$ 10.340,00

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

43	Jogo pega varetas	Und	300	R$ 13,92	R$ 4.176,00
44	Kit cartão de arbitragem com 3 cores de cartão	Und	15	R$ 49,65	R$ 744,75
45	Kit com rede e suporte para tênis de mesa, suporte de ajuste automático e rede embutida.	Und	25	R$ 99,40	R$ 2.485,00
46	Kit mastro de escanteio com bandeirinha	Und	2	R$ 298,40	R$ 596,80
47	Luva de goleiro profissional com látex contact grip 4 mm	PAR	20	R$ 298,40	R$ 5.968,00
48	Luva para karatê autorizada pela WKF	PAR	20	R$ 248,65	R$ 4.973,00
49	Medalhas 36 mm	Und	10000	R$ 7,95	R$ 79.500,00
50	Mesa de futmesa com base metálica, tampo em madeira e logomarca da prefeitura municipal de Caroebe.	Und	04	R$ 4.974,90	R$ 19.899,60
51	Mesa de Tênis de Mesa Dobrável com suporte para red e- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18 mm de espessura .Informações Técnicas – Peso: 70 Kg.com opção de treino individual.	Und	25	R$ 4.477,50	R$111.937,50
52	Mesa para pebolim	Und	06	R$ 2.387,00	R$ 14.322,00
53	Pandeiro profissional de 10 mm	Und	03	R$ 248,65	R$ 745,95
54	Para quedas para atletismo	Und	10	R$ 228,85	R$ 2.288,50
55	Peso para arremesso de peso 5 kg	Und	10	R$ 198,90	R$ 1.989,00
56	Peso para arremesso de peso 7 kg	Und	10	R$ 298,40	R$ 2.984,00
57	Placar eletrônico com marcador falta	Und	04	R$ 3.482,50	R$ 13.930,00
58	Plataforma de largada atletismo profissional	Und	06	R$ 746,25	R$ 4.477,50
59	Protetor de tórax para karatê	Und	06	R$ 497,40	R$ 2.984,40

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

	autorizada pela wkf				
60	Raquete aparador de chutes para karatê autorizado pela wkf	Und	08	R$ 364,82	R$ 2.918,56
61	Raquete de tênis de mesa em madeira, revestimento de área de contato em borracha com espessura mínima de 2 mm	Und	90	R$ 99,40	R$ 8.946,00
62	Rede de Basquete (par)	Und	10	R$ 144,27	R$ 1.442,70
63	Rede de Futebol de Campo fio 3 (par)	Und	08	R$ 894,50	R$ 7.156,00
64	Rede de Futebol de Salão/Handebol fio 3 (par)	Und	10	R$ 795,00	R$ 7.950,00
65	Rede de Vôlei com 4 faixas com Antena para rede de vôlei em fibra de vidro com 1,80m de comprimento e 10 mm de diâmetro, pintada com faixas de 10 cm de largura, em cores contrastantes, preferencialmente vermelho e branco.	Und	12	R$ 894,50	R$ 10.734,00
66	Saco de pancadas 1,8 m	Und	04	R$ 298,40	R$ 1.193,60
67	Saco rede para transportar bolas	Und	15	R$ 139,20	R$ 2.088,00
68	Sinalizador tipo chapéu chinês em material plástico resistente cores diversas	Und	360	R$ 24,77	R$ 8.917,20
69	Sinalizador tipo cone de 25 cm em material plástico resistente, refletivo, branco e laranja	Und	360	R$ 42,28	R$ 15.220,80
70	Sinalizador tipo cone de 50 cm em material plástico resistente, refletivo, branco e laranja	Und	150	R$ 75,42	R$ 11.313,00
71	Tabela de basquete	Und	08	R$ 415,91	R$ 3.327,28
72	Tatame profissional em EVA, PLACAS DE 1X1 com 40 mm de espessura (duas cores).	Und	40	R$ 497,40	R$ 19.896,00
73	Tênis para corrida	Und	120	R$ 373,12	R$ 44.774,40
74	Tênis para futsal, sulado em pvc (28 ao 36)	Und	100	R$ 348,15	R$ 34.815,00
75	Tênis para futsal, sulado em pvc (37 ao 43)	Und	100	R$ 348,15	R$ 34.815,00
76	Tornozeleira unisex, com compressão para garantir mais estabilidade e suporte durante os movimentos, tamanho P, M e G, Composição: Corpo: - 100%;o	Und	80	R$ 99,40	R$ 7.952,00

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

	Poliamida				
77	Trena 50 m	Und	02	R$ 65,47	R$ 130,94
78	Troféu 1 m	Und	15	R$ 487,55	R$ 7.313,25
79	Troféu 1,5 m	Und	15	R$ 594,00	R$ 8.910,00
80	Troféu pequeno	Und	20	R$ 298,40	R$ 5.968,00
81	Troféu premiações individuais	Und	100	R$ 99,40	R$ 9.940,00
82	Uniforme esportivo em dry-fit com logomarca da prefeitura com meião	Und	1000	R$ 139,20	R$ 139.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**1.063.565,10**

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.4 O Contrato/Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5 Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.1 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 Entregar os produtos devidamente embalados e conforme as especificações exigidas, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo impresso em sua embalagem ou gravado no corpo do produto as seguintes informações: fabricante do produto (nome, CNPJ, endereço - no caso de o produto ser importado, há necessidade das guias de

importação para comprovação da origem); distribuidor do produto; serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC; prazo de validade.

6.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do produto fornecido, que deverá ser novo e de primeiraqualidade.

6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

6.1.5 Fornecer produtos que possuam prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela CONTRATANTE.

6.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio e sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da(o) ata/contrato.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

6.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.12 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta(e) ata/contrato.

6.1.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.1.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.15 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

6.1.16 Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

6.1.17 *Fornecer o Catálogo Técnico do Produto ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.*

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

6.2.5 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) produtos(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

6.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

6.2.8 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

7.3 Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

8.1 O licitante cuja oferta sagrar-se vencedora deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias uteis a amostra do objeto licitado, 01 item de cada produto que compõe a tabela abaixo, para comprovação da conformidade do produto ofertado, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Para tanto, o produto será submetido a análises de qualidade, embalagem e demais especificações descritas neste termo de referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT
01	Apito classic, 100% abs de alto impacto potência sonora; 115 db.	Und	01
02	Arco de agilidade	Und	01
03	Barreira para treinamento 45 cm	Und	01
04	Bola de arremesso 3 kg	Und	01
05	Bola de arremesso disco 3 kg	Und	01
06	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível.	Und	01
07	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g.	Und	01
08	Bola de borracha para iniciação infantil Nº 10 Inflável	Und	01
09	Bola de futebol de campo, com 8 gomos, cápsula SIS, câmara de butil Ability 6d e selo FIFA	Und	01
10	Bola de Futebol de Salão oficial, sem costuras, composta por construção termotec, micro Power com peso de 410 g, COM SELO FIFA	Und	01
11	Bola de futevoley.	Und	01
12	Bola de handebol h2l, tamanho de 54 a 56 cm, peso 325 a 375 gr. laminado pu pró, construção costurada à mão, câmara airbility, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Und	01
13	Bola de Handebol Infantil	Und	01
14	Bola de tênis de mesa profissional 3 estrelas ou superior	Und	01
15	bola futsal infantil	Und	01
16	Bola ginástica suíça 75 cm	Und	01
17	Bola profissional para Society sem costura, composta de (PU) com 8 gomos, cápsula SIS, câmara de butil Ability 6d e selo FIFA.	Und	01
18	Bolas p/ pebolim	Und	01
19	Colete dupla face	Und	01
20	Corda de pular coletiva c/ manoplas	Und	01
21	Corda de pular Individual c/ manoplas	Und	01
22	Cronometro progressivo caixa termoplástica, pulseira termoplástica, visor em acrílico, atm 5, prova d, água. Garantia de 1 ano e manual em português funções: 80 voltas de memória (laprecor). 02 alarmes diários calendário hora real, chim	Und	01
23	Escada para treinamento 10 degraus	Und	01
24	Jogo de dama c/ estojo de madeira	Und	01
25	Jogo de taco completo de madeira c/ bolinha de borracha	Und	01
26	Jogo de xadrez em madeira. (40x40cm MDF)	Und	01

PREFEITURA DE CAROEBE Fls:

27	Jogo pega varetas	Und	01
28	Kit com rede e suporte para tênis de mesa, suporte de ajuste automático e rede embutida.	Und	01
29	Luva de goleiro profissional com látex contact grip 4 mm	PAR	01
30	Mesa de futmesa com base metálica, tampo em madeira e logomarca da prefeitura municipal de Caroebe.	Und	01
31	Mesa de Tênis de Mesa Dobrável com suporte para red e- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18 mm de espessura .Informações Técnicas – Peso: 70 Kg.com opção de treino individual.	Und	01
32	Mesa para pebolim	Und	01
33	Peso para arremesso de peso 7 kg	Und	01
34	Raquete de tênis de mesa em madeira, revestimento de área de contato em borracha com espessura mínima de 2 mm	Und	01
35	Rede de Basquete (par)	Und	01
36	Rede de Futebol de Salão/Handebol fio 3 (par)	Und	01
37	Rede de Vôlei com 4 faixas com Antena para rede de vôlei em fibra de vidro com 1,80m de comprimento e 10 mm de diâmetro, pintada com faixas de 10 cm de largura, em cores contrastantes, preferencialmente vermelho e branco.	Und	01
38	Tatame profissional em EVA, PLACAS DE 1X1 com 40 mm de espessura (duas cores).	Und	01
39	Tênis para corrida (par)	Und	01
40	Tênis para futsal, sulado em pvc (28 ao 36) par.	Und	01
41	Tênis para futsal, sulado em pvc (37 ao 43) Par.	Und	01
42	Tornozeleira unisex, com compressão para garantir mais estabilidade e suporte durante os movimentos, tamanho P, M e G, Composição: Corpo: - 100%;o Poliamida	Und	01
43	Uniforme esportivo em dry-fit com logomarca da prefeitura com meião (conjunto).	Und	01

8.2 Ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer dos pré-requisitos será automaticamente recusado, desclassificando-o, não cabendo substituição do produto reprovado.

8.3 A amostra do produto licitado para comprovação de qualidade a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador será entregue na, aos cuidados do servidor **ECLESEARTE OLIVEIRA MACIEL**. As amostras não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

8.4 Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

8.5 Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

8.6 As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas as amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

8.7 Prazo para apresentação após a solicitação: 02 (Dois) dias uteis.

8.8 Local para entrega das amostras: Secretaria municipal de Educação Cultura e Desporto – Rua Bárbara da Conceição, S/N, Centro, Caroebe-RR.

8.9 Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação a análise das amostras.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), expedida pela Secretaria solicitante, nas quantidades nela especificada.

11.1.2 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3 Os produtos devem estar, no que couber, em conformidade junto aos órgãos anuentes (ABNT, ANVISA (quando aplicável), INMETRO, etc).

11.1.4 Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.1.5 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, independentemente de sua localização no Município de Caroebe-RR, conforme especificações e quantidades solicitadas das 07h 30min às 13h 30min de segunda a sexta-feira.

11.1.6 O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo CONTRATADO, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.7 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

11.1.8 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação do produto, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

11.1.9 Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas.

11.1.10 O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

11.1.11 O fornecimento do produto compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

11.1.12 Reserva-se a CONTRATANTE o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

11.1.13 Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela CONTRATANTE será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas à custa do CONTRATADO, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

11.1.14 A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR.

11.2 GARANTIA

11.2.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos itens.

11.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.2.3 A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

11.2.4 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

11.2.5 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

11.2.6 Obriga-se o CONTRATADO, quando acionado, proceder a substituição do bem que apresentar vício ou defeito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** a partir da data da solicitação da Secretaria demandante a troca do produto que estiver em desacordo com o especificado no termo de referência.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 FISCALIZAÇÃO

12.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.7 GESTOR DO CONTRATO

12.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

12.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 RECEBIMENTO

13.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

13.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 LIQUIDAÇÃO

13.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1 o prazo de validade;

13.2.2.2 a data da emissão;

13.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.2.2.5 o valor a pagar; e

13.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

13.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3 PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

13.4 FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14.2 FORMA DE FORNECIMENTO

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

14.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

14.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.3.1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.2.2.5 Prova de regularidade fiscal perante Procuradoria Geral do Estado-RR (PGE) certidão expedida pelo órgão.

14.3.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio e sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

contratual;

14.3.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.2.2.8 Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade;

14.3.2.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio e sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14.3.3.3.2 Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) ou **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

14.3.3.3.3 Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

14.3.3.3.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação; ou
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':
Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.3.3.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

14.3.3.3.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

14.3.3.3.7 A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	**LC =**	AC / PC
b) Liquidez Geral	**LG =**	(AC + RLP) / (PC + ELP)
c) Solvência Geral	**SG =**	AT / (PC+ELP)

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
ET - Exigível Total
AT - Ativo Total

14.3.3.3.8 A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

14.3.3.3.9 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

14.3.3.3.10 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

14.3.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.3.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

14.3.3.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.3.4.4 A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

14.3.3.4.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.064.166,30 (um milhão e sessenta e quatro mil e ceno e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 3.0.

15.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁIRA

16.1 Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resultam na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

17. DAS DISPOSIÇÕES GEAIS

17.1 A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Caroebe-RR, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

17.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

17.3 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Caroebe/RR, 28 de março de 2025.

Loremar Ramos da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 006/2025

Elaborado por:

Eclesearte Oliveira Maciel
Responsável pela Elaboração TR